

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ata da 1^a Reunião da Comissão Gestora do Teletrabalho - 2021





1. Identificação da Reunião

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								
Data	Horário				Local	Coordenador d reunião	la	
19/05/2021 Sexta-feira	Início	14h00	Términ o	16h0 0	Videoconferência	Juiz Francisco Xavier d Andrade Filho	e	

2. Objetivos da Reunião - Pauta

- 1. Proad 19784/2021
- 2. Proad 19431/2021
- 3. Fluxo da designação de servidor para Teletrabalho
- 4. Propostas de alteração da norma que rege o Teletrabalho

3. Participantes

	Nome	Lotação		
1	Francisco Xavier de Andrade Filho	Juiz do Trabalho		
2	Lúcio da Nóbrega Mascena	9ª VTJP		
3	Saulo Mendes Sobreira Filho	GDAC		
4	Manuella Araújo Cavalcanti Teixeira Vieira	NUSA		
5	Lúcio Flávio Nunes da Silva	SEGEPE		
6	Péricles Costa Matias	CAEMA		

4. Discussão da Pauta

Assunto

Aberta a reunião, o Juiz Coordenador, após cumprimentar aos presentes, falou da existência de 2 Proad's que tratam de alterações na Resolução 227/2016 do CNJ, pertinentes ao trabalho remoto, que devem ser discutidos por esta Comissão, tecendo comentários acerca do conteúdo de ambos. Lúcio Mascena, por meio de compartilhamento de tela, apresentou o teor dos Proad's.

Em relação ao Proad 19784/2021, que versa sobre a criação de Equipe de Trabalho Remoto para constituição de grupos aptos ao desenvolvimento de teses jurídicas, o Juiz Coordenador consultou aos presentes se a Comissão devolve o Proad imediatamente à Presidência, pura e simplesmente, ou se devolve acompanhado de despacho contendo as duas conclusões a que a Comissão chegou, ou seja, a matéria não é afeta à Comissão Gestora do Teletrabalho e a não utilidade para este Tribunal, neste momento, da criação de tais grupos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13º REGIÃO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Ata da 1ª Reunião da Comissão Gestora do Teletrabalho - 2021

Deliberou-se que a matéria deverá ser tratada pela Presidência deste Tribunal, não se enquadrando nas competências elencadas no ATO TRT SGP N.º 30 / 2021, encaminhando o à Assessoria Jurídica da Presidência.

Em relação ao Proad 19431/2021, que trata de alteração no art. 5º da Resolução CNJ no 227/2016, passando a limitar a proibição de teletrabalho aos servidores que estejam no primeiro ano do estágio probatório, bem como revogando as alíneas "b" e "c", que proibiam o teletrabalho para servidores com subordinados e que ocupem cargo de direção ou chefia, a Comissão entende desnecessária, a priori, mudança normativa neste Regional, em virtude de a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 062/2018 deste Tribunal não tratar especificamente das restrições em análise, fazendo menção à observância da resolução 227/2016, deliberando, assim, apenas pela manifestação da ciência da resolução pela Comissão e pela necessidade de divulgação no portal da Intranet, para amplo conhecimento, e pelo encaminhamento do Proad para a Assessoria Jurídica da Presidência.

Dando continuidade, franqueada a palavra, Lúcio Nunes relatou, para ciência dos novos membros, em especial do Juiz Coordenador, o trâmite do processo para designação de um servidor para o Teletrabalho. O Juiz Coordenador manteve inalterado o fluxo.

Ainda com a palavra, Lúcio Nunes propôs alteração na norma que rege o Teletrabalho, ATO 286/2019, em especial no que diz respeito ao cancelamento do Teletrabalho caso o Servidor não comprove o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Serviço de Saúde.

Manuella propôs alteração apenas para os novos casos, os casos antigos seriam objeto de fiscalização.

Saulo sugeriu inserir o Gestor do Servidor na fiscalização, desde o início, quando apresentado o plano de Teletrabalho.

O Juiz Coordenador sugeriu colocar trechos das propostas de alteração no grupo de Whatsapp, para discussão, sugestão encampada por unanimidade.

A presente ata foi digitada por mim, MARIA CARDOSO BORGES, Secretária das Comissões e Comitês do TRT da 13ª Região, e vai assinada pelo Juiz Francisco Xavier de Andrade Filho.